



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 125.328,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL. usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 125.328,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

Descrição	Valor
30.02 - Fundo Municipal Assit Social Barra Piraí	
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	34.346,32
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	13.005,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.632,16
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.344,52
30.02.08.244.0014.2.943-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
30.02.08.244.0014.2.945-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
30.02.08.244.0014.2.948-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
TOTAL (R\$)	125.328,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Descrição	Valor
30.02 - Fundo Municipal Assit Social Barra Piraí	
30.02.08.244.0014.2.948-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
30.02.08.243.0014.2.936-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
30.02.08.243.0014.2.947-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
30.02.08.244.0014.2.948-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	5.000,00
30.02.08.244.0014.2.941-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.128,00
30.02.08.243.0014.2.947-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
30.02.08.241.0014.2.934-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
30.02.08.244.0014.2.941-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.200,00
TOTAL (R\$)	125.328,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 29 de agosto de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal